

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/11/2021 | Edição: 208 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.936, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no artigo 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53115.012534/2021-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 10069/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica n.º 12679/2021/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico n.º 00407/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio e TV Maíra Ltda., inscrita no C.N.P.J. n.º 63.752.505/0001-22, por meio da Portaria n.º 479, publicada em 15 de setembro de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 222, de 2009, publicado em 22 de maio de 2009, para o Rádio, TV e Jornal Impresso Amazônia Ltda., inscrito no C.N.P.J. n.º 08.776.018/0001-91, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Acrelândia, estado do Acre.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Antônia Lucileia Cruz Ramos Câmara	490.000	490.000,00
Gabriela Ramos Câmara Damasceno	10.000	10.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

NOME	CARGO
Antônia Lucileia Cruz Ramos Câmara	Administradora

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

